



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10
Gabinete da Prefeita



PARECER DO CONTROLE INTERNO/2025.

Nº-107/2025 – CI/PMSDA.

Requerente: Comissão de Contratação

EDMILSON ALVES SANCHES, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Travessa José Vieira, 24, Centro, Município de São Domingo do Araguaia, Estado do Pará, responsável pelo Controle Interno do Município de **SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA/PA**, nomeado nos termos da **PORTARIA Nº 579/2025**, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará-TCM/PA, nos termos do §1º do Art. 11, da Resolução nº 11.410/TCM, de 25 fevereiro de 2014, Decreto Municipal nº 186 de 08 de janeiro de 2024, que analisou integralmente o processo **LICITATÓRIO**, referente a **MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2025-018/SEMED**, objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ESTRUTURA FÍSICA O QUAL SE DESTINA AO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL CASTOR BRAGA.**

RELATÓRIO:

Trata-se de procedimento de Inexigibilidade de licitação Nº 6/2025–018/SEMED, processo Administrativo Interno 006/2025–018/SEMED, REQUERENTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, fundamentado no art.74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nos autos do processo consta o Ofício nº 419/2025 – SEMED (Secretário Municipal de Educação, solicitando autorização para realização de Procedimento Administrativo de locação de imóvel com estrutura física para funcionamento da ESCOLA MUNICIPAL MANOEL CASTOR BRAGA.), **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD**, **PROCESSO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, **CERTIDÃO DA INEXISTÊNCIA DE IMÓVEIS PÚBLICOS PARA LOCAÇÃO**, **JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, **AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO (Prefeita Municipal)**, **TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO (Secretário Municipal de Educação)**, **PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 659/2025 – GAB/PMSDA** (Nomeia equipe de Planejamento das contratações nos termos da Lei nº 14.133/2021 e dá outras providência), **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**, **MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO**, **TERMO DE REFERÊNCIA**, **OFÍCIO Nº 17/2025 – SETOR DE CONTABILIDADE/PMSDA** (Informando a existência de Créditos Orçamentários, em



atendimento aos termos do art. 18, caput, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores), **DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA (Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000, AUTORIZAÇÃO (Prefeita Municipal, autorizando a realização do processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação), PORTARIA Nº 672/2025-GAB/PMSDA (Nomeando os servidores para atuar como agentes de contratação e integrar a comissão de contratação nos procedimentos de contratação regidos pela Lei nº 14.133/2021), TERMO DE AUTUAÇÃO, AUTORIZAÇÃO (Prefeita Municipal autorizando a realização do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação com a utilização de recursos oriundos do orçamento vigente nas Dotações Orçamentárias supramencionadas), DESPACHO A PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO – PGM, PARECER JURIDICO, e DESPACHO AO DIRETOR DO CONTROLE INTERNO.**

O presente certame mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no **Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021.**

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de;

(..)

V – Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.”

Ressaltamos aqui, a **CONCLUSÃO**, da inspeção ao prédio por parte da responsável técnica da Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia/PA, onde constatou-se que às condições gerais de funcionalidade, tais como: Espaço interno para a que se destina o prédio, iluminação das salas, condições de saneamento (instalações sanitárias e abastecimento de água); cobertura. Conclui-se apto às condições de atender a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no que diz respeito a locação do referido imóvel para o funcionamento da **ESCOLA MUNICIPAL MANOEL CASTOR BRAGA.**

Na Juntada documental do certame em pauta, encontra-se o parecer Jurídico (17/12/2025), **CONCLUINDO: “Que o processo administrativo de inexigibilidade de licitação referente à contratação para locação de imóvel destinado ao funcionamento da Escola Municipal Manoel Castor Braga encontra-se, sob o prisma estritamente jurídico, devidamente amparado na legislação vigente, notadamente no artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21, restando caracterizada a inviabilidade de competição e atendidos os pressupostos legais exigidos para a contratação direta.**

Sem ater-se ao mérito do referido certame, entendendo não ser de competência da Direção do Controle Interno, a análise deste, haja vista que a demanda é de inteira



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10
Gabinete da Prefeita



responsabilidade da (as) unidade (es) requerente (es), porém, no que se refere as análises técnicas, confirmo que o presente certame será regido com fundamento no **Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

Sobre o certame licitatório verifica-se que se cuidou da razoabilidade, previsão orçamentária, viabilidade financeira, sendo demonstrado pela unidade requerente a necessidade da contratação licitado, configurando, portanto, utilização do orçamento público e receita financeira na oferta de benefícios a Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia-PA.

CONCLUSÃO:

Evidenciados os fundamentos e entendimentos supracitados, bem como, constatado os documentos necessários para análise do controle interno, transparência e legalidade do certame licitatório, esta Direção de Controle Interno emite PARECER FAVORAVEL a referida contratação, com o valor contratado da locação de R\$ 4.500,00(quatro mil e quinhentos reais) mês, com o período de locação de 04 de novembro de 22025 a 04 de dezembro de 2026, retornando o processo a Comissão de Contratação para dar-se o prosseguimento, E QUE O MESMO SEJA DADO PUBLICIDADE.

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas a comprovação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

É o parecer.

São Domingos do Araguaia (PA), 18 de dezembro de 2025.

Edmilson Alves Sanches
Diretor do Controle Interno
Portaria nº 579/2025 – GAB/PMSDA